

FLS. 389

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Ao

Departamento de Compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 03 de abril de 2025

Assunto: Aditivo de Contrato de Prazo e Quantidade

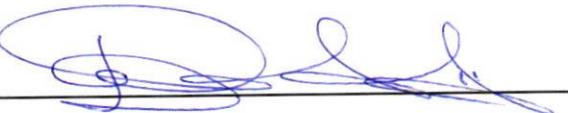
Ref. Contrato Nº 25/2024

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de Aditivo de 25% de itens e prazo referente ao contrato de nº 25/2024, com a empresa MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 34.143.074/0001-07, com sede na Rod. PR 456, km22, zona rural, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

A necessidade de aditivação de quantitativo e de prazo justifica-se pela necessidade de não paralização das atividades de conserto e manutenção de pontes nas estradas rurais para segurança no transporte escolar, escoamento da produção e tráfego em geral.

Sendo assim, solicito aditivo de prazo compreendendo o período de 12/04/2025 a 11/10/2025 e de quantitativo em 25% dos itens, a seguir:

- PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20 CM X 5 CM.

  
JORGE MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Obras



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000  
Telefone: (42) 998410496 E.mail: pmsantamaria.adm@gmail.com

FLS. 390

Ao

Departamento de Compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 03 de abril de 2025

Assunto: Aditivo de Contrato

Ref. Contrato Nº 26/2024

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de Aditivo de prazo por igual período, referente ao contrato de nº 26/2024, com a empresa L. F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº 41.707.891/0001-99, com sede na Rua Verci Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

A presente solicitação se faz, em face da necessidade de existência de prazo para a vigência do contrato. A necessidade dos materiais é permanente, uma vez que se utiliza para a manutenção de pontes em estradas rurais do município, buscando continuidade, uma vez que são de extrema importância.

Sendo assim, solicitamos o aditivo de prazo compreendendo o período de 12/04/2025 a 11/10/2025, evitando um novo procedimento licitatório o qual envolve custos e prazos que atrasaria as manutenções previstas.

JORGE MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal DE HABITAÇÃO E OBRAS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 593

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, referente ao Pedido de Aditivo de 25% do quantitativo e vigência do Contrato n.º 025/2024 e Prazo de Vigência do Contrato n.º 026/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata o presente parecer da analise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras, Sr. Jorge M. dos Santos, em data de 03 de Abril de 2025, fls. 146, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **007/2024**, Pregão Eletrônico nº **003/2024** e Contrato Administrativo nº **025/2024**, pelas referidas Empresas, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 03 de Abril de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 11 de Abril de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:"

**Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cincoenta por cento).**



Ficará aditivado conforme a **Cláusula 9<sup>a</sup> (Nona)**, dos Contratos nº **025/2024**, sendo prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim, ambos até a data de 11 de Outubro de 2025, ainda, ficará aditivado o quantitativo no **ITEM 01- Prancha de Eucalipto 4,5 metros X 20 X 5 cm, que perfaz o quantitativo de 250 unidades, em 25%, totalizando o valor de R\$ 7.850,00,00 (sete mil e oitocentos e cincoenta reais).**, alterando as quantidades do item contratado.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2024**, com a Empresa **MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

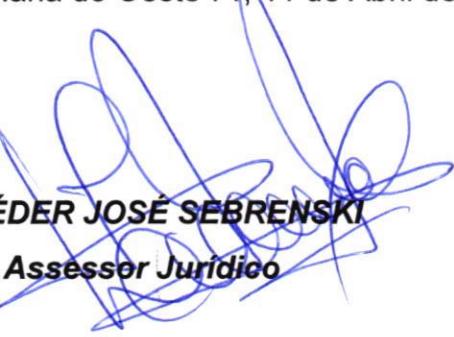
UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

  
ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



## PARECER JURÍDICO

***"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".***

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras, Sr. Jorge M. dos Santos, em data de 03 de Abril de 2025, fls. 146, posteriormente às suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **007/2024**, Pregão Eletrônico nº **003/2024** e Contrato Administrativo nº **026/2024**, pelas referidas Empresas, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 03 de Abril de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 11 de Abril de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

**Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cincoenta por cento).**



Ficará aditivado conforme a **Cláusula 9<sup>a</sup> (Nona)**, dos Contratos nº **026/2024**, sendo prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim, ambos até a data de 11 de Outubro de 2025, PERMANECENDO OS DEMAIS ITENS INALTERADOS.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2024**, com a Empresa **L. F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e á oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

*ÉDER JOSÉ SEBRENSKI*  
*Assessor Jurídico*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 200

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo dos Contratos Administrativos, com base no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.143.074/0001-07, situada na Rodovia PR 456, KM 22, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pela Sra. **Maria Edineia Almeida**, inscrita no CPF sob nº 059.076.909-09 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 025/2024 em 25%, no seguinte item: 1 – PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20 X 5 CM, que perfaz o quantitativo de 250 UND, totalizando o valor de R\$ 7.875,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais); Alterando as quantidades do item contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 6 (seis) meses, vigorando assim até 11/10/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.  
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI  
LTDA

## Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima  
RG: 6.013.796-0  
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José da França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155. Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.143.074/0001-07, situada na Rodovia PR 456, KM 22, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pela Sra. **Maria Edineia Almeida**, inscrita no CPF sob nº 059.076.909-09 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 025/2024 em 25%, no seguinte item: 1 – PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20 X 5 CM, que perfaz o quantitativo de 250 UND, totalizando o valor de R\$ 7.875,00 (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais); Alterando as quantidades do item contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 6 (seis) meses, vigorando assim até 11/10/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |  |
| Prefeito Municipal   | <b>MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA</b> |

**Testemunhas**

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| Odair José Ferreira de Lima | Fernando Lopes      |
| RG: 6.013.796-0             | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 857.956.159-00         | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**  
**Fernando Lopes**  
**Código Identificador:543319F4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2025. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L. F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 41.707.981/0001-99, situada na Rua Verci Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fernando Almeida**, inscrito no CPF sob nº 119.030.869-06 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 026/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 11/10/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

L. F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO

## Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima  
RG: 6.013.796-0  
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José do França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L. F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 41.707.981/0001-99, situada na Rua Verci Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fernando Almeida**, inscrito no CPF sob nº 119.030.869-06 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 026/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 11/10/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se neste oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Abril de 2025.

|                      |   |
|----------------------|---|
| <b>OSCAR DELGADO</b> | <b>L. F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b> |
| Prefeito Municipal   |   |

**Testemunhas**

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| Odair José Ferreira de Lima | Fernando Lopes      |
| RG: 6.013.796-0             | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 857.956.159-00         | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**7C35B3C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2025. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Santa Maria do Oeste

205

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A/C Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 15 de maio de 2025

Venho pelo presente solicitar a este departamento, o equilíbrio de preços conforme a solicitação da empresa e os orçamentos anexados, ao Processo Licitatório de nº25/2024 do Pregão Eletrônico de nº 03/2024, referente a empresa MADEREIRA ALMEIDA E GELESKI.

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JORGE MARTINS DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Habitação e Obras

2025  
SANTA MARIA DO OESTE/PR.



## DECLARAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO

MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI

ROD PR 456, KM 22. RESERVADO, SANTA MARIA DO OESTE – PR.

### Prezado cliente

Comunicamos que, devido ao aumento dos custos de produção e distribuição, nossos preços serão reajustados a partir da data de 10 de Janeiro de 2025.

### NOVOS PREÇOS

- PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20 X 5 CM
- PREÇO ANTERIOR: R\$ 31,50 O METRO
- NOVO PREÇO: R\$ 54,00 O METRO

Agradecemos a compreensão e a cooperação dos nossos clientes durante este período de transição. Se tiver alguma dúvida ou precisar de mais informações, por favor não hesite em entrar em contato conosco.



Atenciosamente,  
Madeireira Almeida e Geleski.

FLS 20L

# MADEIREIRA PITTNER

Fones 42 3646-5280 / 99979-0193

Parque Industrial - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

RUA DA AREIA

05 de 2005

ROMANEIO

522

VOLUME  
Especie  
dimensão

SERRADO

TORAS

BRUTO

BENEFICIADO

| QUANT.           | ESPECIE | COMP. | TOTAL M <sup>3</sup> | TOTAL R\$ |
|------------------|---------|-------|----------------------|-----------|
| 1 m <sup>3</sup> | 4.5     | 20x5  |                      | 58,00     |

**05.110.485/0001-90**PITTNER & PITTNER  
ETDA.Rod. PR 460 - Km 79, s/n  
Parque Industrial

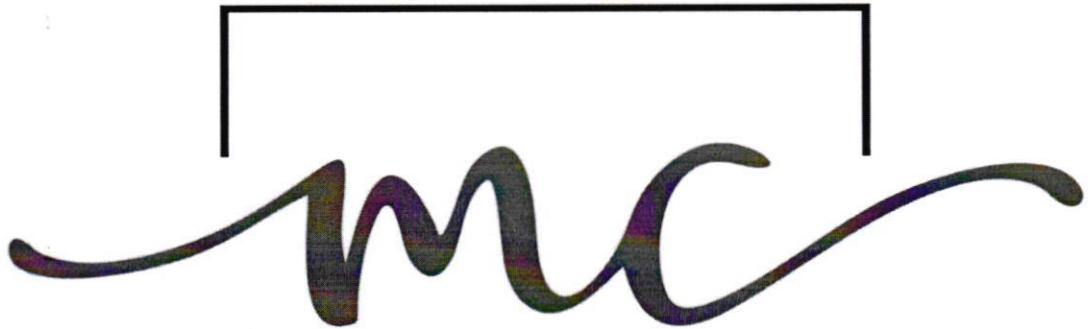
CEP 85.200-000 PITANGA PR-1

TOTAL GERAL M<sup>3</sup> R\$

58,00

3646-5280

FLS 208

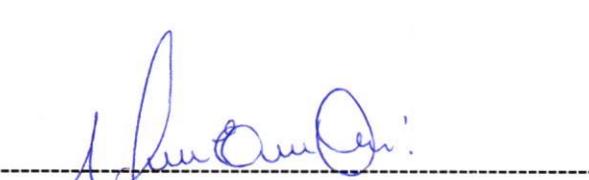


# Madeireira Central

AJUDANDO A CONSTRUIR SONHOS

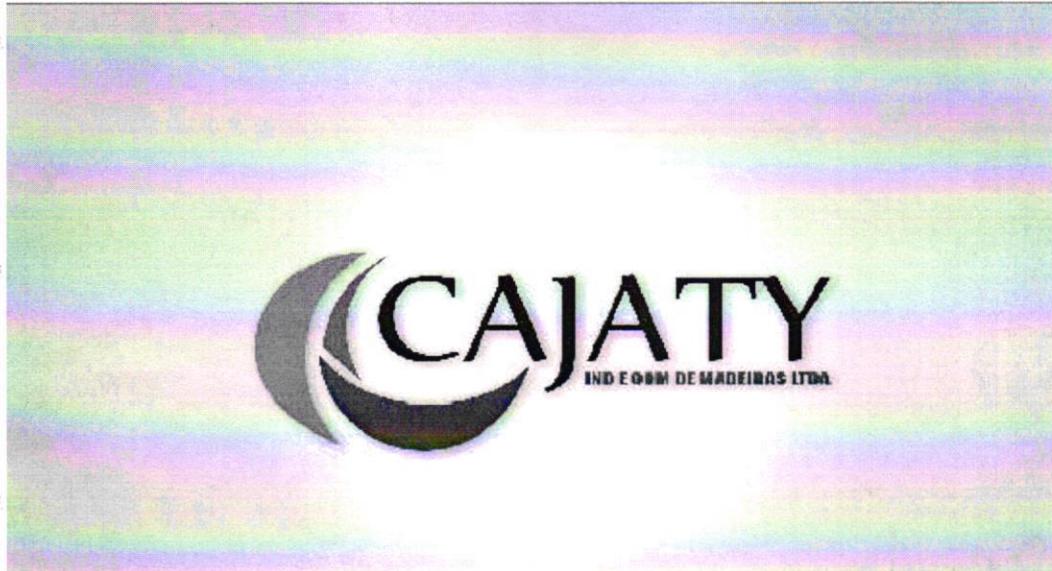
ORÇAMENTO - MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI  
Rod PR 456 km 22, Santa Maria do Oeste PR

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | QUANT. | Preço unitario | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | PRANCHA EUCALIPTO 4,5 M 20X5 | 1      | R\$ 54,00      | R\$ 54,00   |
|      |                              |        | TOTAL          | R\$ 54,00   |

  
Madeireira Almeida e Geleski

CNPJ: 34.143.074/0001-07

FLS 209



ORÇAMENTO

CAJATY IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA EPP.

ROD. PRT 487 PR 239, S/N – ZONA RURAL.

MANOEL RIBAS – PR.

CEP: 85.260-000

CNPJ: 13.633.390/0001-89.

INSC. ESTADUAL: 9056114618.

TELEFONE: (43) 99914 -2229 Escritório.

EMAIL: [cajatymadeiras@hotmail.com](mailto:cajatymadeiras@hotmail.com)

| ITEM | DESCRÍÇÃO                            | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 001  | Prancha de Eucalipto 20x5cm x4,5 mts | 01    | 56,00          | 56,00       |
|      |                                      |       |                |             |
|      |                                      |       |                |             |

A handwritten signature in blue ink, appearing to begin with the letter 'W'.

CAJATY IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA EPP.

13.633.390/0001-89



**Município de Santa Maria do Oeste - 2025**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000003/2024 - Eletrônico**

Equiplano

Página 1

|  | Preço unitário<br>atual | Quantidade<br>atual | Valor atual      | Qtde/Valor<br>remanejado | Qtde requisitada<br>com contrato | Qtde requisitada<br>sem contrato | Quantidade a<br>requisitar | Valor requisitado<br>com contrato | Valor requisitado<br>sem contrato | Saldo a<br>requisitar |
|--|-------------------------|---------------------|------------------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>Código: 111343 - 7 Nome: MADEIRERA ALMEIDA &amp; GELESKI LTDA CPF/CNPJ: 34.143.074/0001-07 Telefone: (42)84241988</b> |                         |                     |                  |                          |                                  |                                  |                            |                                   |                                   |                       |
| Lote: 001 Nome: Lote 001   |                         | 1.250,00            | 39.375,00        | 0,00                     | 975,00                           | 0,00                             | 275,00                     |                                   |                                   | 8.662,50              |
| Item: 001  | 31,50                   | 1.250,00            | 39.375,00        | 0,00                     | 975,00                           | 0,00                             | 275,00                     |                                   |                                   | 8.662,50              |
| Produto: 14412 PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 CM Unidade de medida: M  |                         |                     |                  |                          |                                  |                                  |                            |                                   |                                   |                       |
| Contrato: Sequência: 2470 - Contrato: 25/2024 Vigência até: 11/10/2025   |                         | 275,00              | 8.662,50         |                          |                                  |                                  |                            |                                   |                                   |                       |
| <b>Total do fornecedor:</b>  |                         |                     | <b>39.375,00</b> |                          |                                  |                                  |                            |                                   |                                   | <b>8.662,50</b>       |
| <b>Código: 112141 - 3 Nome: L. F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CPF/CNPJ: 41.707.981/0001-99 Telefone:</b>                 |                         |                     |                  |                          |                                  |                                  |                            |                                   |                                   |                       |
| Lote: 001 Nome: Lote 001   |                         | 60,00               | 33.000,00        | 0,00                     | 26,00                            | 0,00                             | 34,00                      |                                   |                                   | 18.700,00             |
| Item: 002  | 550,00                  | 60,00               | 33.000,00        | 0,00                     | 26,00                            | 0,00                             | 34,00                      |                                   |                                   | 18.700,00             |
| Produto: 14411 VIGA DE EUCALIPTO 12 METROS X 40X40 CM Unidade de medida: M   |                         |                     |                  |                          |                                  |                                  |                            |                                   |                                   |                       |
| Contrato: Sequência: 2471 - Contrato: 26/2024 Vigência até: 11/10/2025   |                         | 34,00               | 18.700,00        |                          |                                  |                                  |                            |                                   |                                   |                       |
| <b>Total do fornecedor:</b>  |                         |                     | <b>33.000,00</b> |                          |                                  |                                  |                            |                                   |                                   | <b>18.700,00</b>      |
| <b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>   |                         |                     | <b>72.375,00</b> |                          |                                  |                                  |                            |                                   |                                   | <b>27.362,50</b>      |

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

\* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, na versão: 5537 c

15/05/2025 09:50:05



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, referente ao Pedido de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo n.º 025/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Maio de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

***"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".***

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Habitação e Obras, Sr. Jorge M. dos Santos, em data de 15 de Maio de 2025, fls. 205, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **007/2024**, Pregão Eletrônico nº **003/2024** e Contrato Administrativo nº **025/2024**, pelas referidas Empresas, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 15 de Maio de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 15 de Maio de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

**Art. 124.. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra "d"- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorr~encia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."**

A signature in blue ink, appearing to read "R.", is located in the bottom right corner of the page.



Ficará aditivado conforme a **Cláusula 9<sup>a</sup> (Nona)**, dos Contratos nº **025/2024**, de acordo com o art. 124, inciso II, letra “d”, no Item 01 – PRANCHAS DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 CM, que perfaz o valor de **R\$ 31,50** (trinta e um reais e cinco centavos), passando para o valor de **R\$ 54,00** (cinco reais e quatro reais), PERMANECENDO OS DEMAIS ITENS INALTERADOS.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 124, II, d, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2024**, com a Empresa **MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 215

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de maio de 2025.

  
EDER JOSÉ SEBRENSKI  
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 216

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 025/2024, com base no Art. 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/2021

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Maio de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## 2º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 34.143.074/001-07, Situada na Rodovia PR 456, KM 22, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, neste ato representado pelo Sra. Maria Edineia Almeida, inscrita no CPF: 059.076.909-09, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", e considerando a alteração no preço da PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 CM, fica alterado o preço do Item 01 – da PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 C, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 025/2024, nos seguintes termos:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 025/2024, no Item 01 – da PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 CM, que perfaz o valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) passando para o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI  
LTDA

## Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 34.143.074/001-07, Situada na Rodovia PR 456, KM 22, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste- Pr, neste ato representado pelo Sra. Maria Edineia Almeida, inscrita no CPF: 059.076.909-09, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra “d”, e considerando a alteração no preço da PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 CM, fica alterado o preço do Item 01 – da PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 C, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 025/2024, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra “d”, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 025/2024, no Item 01 – da PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20X5 CM, que perfaz o valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) passando para o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Maio de 2025.

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |  |
| Prefeito Municipal   | <b>MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA</b> |

**Testemunhas**

|   |  |
|---|--|
| Andreia Kaviak<br>RG: 13.498.652-2<br>CPF: 101.862.579-88 | Fernando Lopes<br>RG: 7.605.179-8<br>CPF: 033.183.689-03 |
|---|--|

**Publicado por:**  
Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**1609E4DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>